

Proc. Administrativo 3- 3.691/2025

De: Kauana K. - SUMA-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/09/2025 às 17:40:16

Setores envolvidos:

GP, SUMA, SAS, SUMA-SP, SADM-ETP

ETP - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada a **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, para análise e deliberação da inclusão da obra no Plano de Compras Anual (PCA).

Atenciosamente,

—

Kauana Kukul
Engenheira Civil
Crea-PR 168.708/D
Portaria N.º 268/2024

Anexos:

ETP_Centro_Convivencia_Idoso.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.691/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma eventual intervenção e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Secretaria Requisitante:

Órgão Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Thainá Matos de Souza
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Charles Eloi Echer

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente demanda por serviços de convivência e promoção da qualidade de vida para a população idosa tem evidenciado a carência de espaços adequados e estruturados para essa finalidade no município. O número de idosos tem aumentado progressivamente, impulsionado pela longevidade e pelas políticas públicas voltadas para o envelhecimento saudável. No entanto, muitos desses cidadãos enfrentam desafios relacionados à solidão, ao isolamento social e à falta de atividades físicas e cognitivas adequadas à sua faixa etária.

Atualmente, o município de Candói carece de um espaço físico específico e estruturado para a implementação de programas de convivência e apoio, como atividades culturais, educativas, recreativas e de socialização, que possam atender a essa demanda crescente. A inexistência de um local apropriado tem dificultado a execução de políticas públicas efetivas, comprometendo o alcance de objetivos como a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Um exemplo da vitalidade e do desejo de interação da população idosa do município é a Associação Paixão Pela Vida, formada por mais de 600 associados, todos pessoas da melhor idade. Esta associação promove, de forma espontânea, eventos de dança aos finais de semana e organiza viagens a outros municípios para proporcionar momentos de interação e lazer entre seus membros. Embora tais iniciativas sejam extremamente positivas, elas ainda ocorrem de forma

improvisada e carecem de um espaço próprio que possa oferecer mais recursos e condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento.

Além disso, a falta de infraestrutura adequada compromete o bem-estar da população idosa, que necessita de ambientes acessíveis, seguros e que proporcionem a realização de atividades que favoreçam tanto o aspecto físico quanto o mental. A inexistência de um espaço dedicado também limita a realização de eventos e serviços de apoio psicológico, médico e social que são essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dessa faixa etária.

Portanto, a necessidade de um espaço voltado ao Centro de Convivência do Idoso é clara, visando proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades que favoreçam a socialização, a integração da pessoa idosa à comunidade e o seu envelhecimento ativo e saudável.

É importante destacar que já houve manifestação formal da sociedade civil junto à administração municipal, solicitando a destinação de um espaço adequado para as atividades da associação. Tal pedido reforça a percepção coletiva da necessidade de um local próprio, estruturado e acessível, que acolha de maneira digna e segura os idosos do município, incentivando o convívio e potencializando as atividades já realizadas.

A inexistência de um espaço adequado limita a continuidade e o fortalecimento dessas iniciativas, dificultando a implementação de políticas públicas permanentes voltadas à terceira idade. Nesse sentido, torna-se evidente a necessidade de um Centro de Convivência do Idoso, que possa atender de forma efetiva e integrada a esse importante parcela da população, garantindo um envelhecimento mais saudável, participativo e digno.

Desta forma este estudo busca a melhor solução para a demanda identificada acima.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as necessidades identificadas neste estudo, a administração municipal, em busca de soluções para as demandas da sociedade civil, solicitou apoio ao Governo do Paraná, que, por sua vez, apresentou a Resolução N.º 25/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), publicada pelo Governo do Estado do Paraná, a qual estabelece as diretrizes para a transferência de recursos financeiros aos municípios com o objetivo de fomentar a construção, reforma, ampliação ou implementação de equipamentos públicos voltados à promoção dos direitos das mulheres e das pessoas idosas.

A norma prevê um investimento superior a R\$ 150 milhões, destinados à estruturas como as Casas da Mulher Paranaense, Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs),

Espaços de Acolhimento para mulheres em situação de violência, complexos de Atendimento Integrado à Pessoa Idosa, entre outros equipamentos sociais.

No âmbito da política da pessoa idosa, a Resolução prevê o repasse de recursos financeiros para obras de construção, reforma e ampliação de espaços destinados ao funcionamento do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, com valor máximo de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Além disso, contempla investimentos em equipamentos que estejam alinhados aos objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual Nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Para esses casos, os valores são limitados a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para *construções*, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para *ampliações* e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para *reformas*.

Entre as possibilidades previstas na resolução, a administração municipal passou a analisar qual alternativa — construção, reforma ou ampliação — se mostra mais viável e adequada para atender à demanda existente no município. Assim temos:

▪ **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

Essa proposta apresenta uma série de vantagens e desvantagens que devem ser analisadas cuidadosamente no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

Entre as vantagens, destaca-se a possibilidade de desenvolver um projeto arquitetônico personalizado, pensado desde a concepção para atender às necessidades específicas da terceira idade. Isso permite contemplar, de forma adequada, os aspectos de acessibilidade, segurança, conforto e usabilidade, conforme as normas técnicas e legislações vigentes, como a NBR 9050 e o Estatuto do Idoso. A nova edificação também poderá contar com uma infraestrutura moderna, incluindo espaços multifuncionais como salas para atividades físicas e culturais, salão de dança, cozinha comunitária, consultórios para atendimentos esporádicos, banheiros adaptados e áreas externas de lazer.

Outro benefício relevante é a valorização do espaço público, com o potencial de transformar o novo centro em um ponto de referência para a comunidade, incentivando a convivência social e a integração intergeracional. Além disso, por se tratar de uma estrutura nova, os custos com manutenção corretiva tendem a ser menores nos primeiros anos de uso, e o projeto pode ser planejado prevendo possibilidade de expansão futura, conforme a demanda do serviço aumente.

A criação de um espaço próprio também permitirá melhorar a qualidade das atividades promovidas pela Associação Paixão Pela Vida, que atualmente reúne mais de 600 associados e organiza eventos de dança aos fins de semana, além de excursões para outros municípios. A

dança, em especial, tem papel importante na saúde física e emocional dos idosos, contribuindo para amenizar a solidão e a saudade, fortalecer vínculos afetivos e promover alegria e bem-estar.

Por outro lado, a construção de um novo prédio também apresenta desvantagens que devem ser consideradas. O primeiro ponto crítico é o alto custo de investimento inicial, que abrange desde a elaboração dos projetos até a execução da obra e a aquisição dos mobiliários e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do centro. Além disso, o tempo necessário para execução pode ser extenso, considerando as etapas de planejamento, licitação, contratação, licenciamento e obra, o que pode atrasar a disponibilização efetiva do espaço para uso da população.

Outro desafio está relacionado à disponibilidade de terreno público adequado para a implantação da edificação. Caso não haja área disponível, pode ser necessária a aquisição de imóvel, o que representa um custo adicional e possível entrave legal. A longo prazo, ainda que os custos de manutenção corretiva sejam inicialmente menores, toda edificação requer manutenção contínua, além de estrutura operacional permanente, com equipe técnica e de apoio, gerando despesas recorrentes com pessoal, insumos e serviços.

▪ **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE**

Considerando a atual edificação utilizada como Centro de Convivência do Idoso, localizada na Avenida Heraclides Mendes de Araújo, nº 284, na Praça do Lago, a alternativa de realizar a reforma e ampliação desse espaço apresenta vantagens e desvantagens que devem ser analisadas no contexto do Estudo Técnico Preliminar.

Entre as principais vantagens, destaca-se o fato de que a reforma e ampliação aproveitam uma estrutura já existente, o que pode resultar em um custo inicial menor em comparação à construção de uma edificação nova. A utilização do espaço atual permite ainda a manutenção da localização, que já é conhecida e de fácil acesso para os usuários, facilitando a continuidade das atividades da população idosa. Além disso, a intervenção pode trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade, adaptando o ambiente para atender melhor às necessidades da terceira idade.

Entretanto, essa alternativa também apresenta importantes desvantagens. O principal desafio está relacionado ao fato de que o espaço atual torna-se insuficiente em dias de grandes eventos, evidenciando a limitação física da edificação para comportar a demanda crescente da população idosa. Para que a ampliação seja viabilizada, será necessária uma movimentação significativa de terra, especialmente aterro, o que pode elevar os custos e complexidade da obra.

Outro ponto relevante é que a edificação está situada no Parque do Lago, uma área de espaço verde destinada ao convívio social de crianças e adultos. A ampliação do centro implicaria

na redução desse espaço público de lazer, afetando negativamente a comunidade e o equilíbrio ambiental da região. Além disso, a reforma e ampliação exigiriam uma reformulação total da edificação existente, o que pode resultar em uma obra complexa, demorada e que cause transtornos aos usuários durante o período de intervenção.

Assim, embora a reforma e ampliação da edificação atual possam representar uma solução com custos iniciais relativamente menores e aproveitamento da localização existente, essas vantagens devem ser ponderadas diante das limitações físicas do espaço, dos impactos ambientais e sociais decorrentes da ocupação do espaço verde e da complexidade da obra necessária para garantir a adequação do local às demandas atuais e futuras da população idosa.

A seguir, apresenta-se um quadro comparativo entre as duas alternativas consideradas para atender à demanda por um espaço adequado ao Centro de Convivência do Idoso no município de Candói.

COMPARATIVO ENTRE CONSTRUÇÃO OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
CRITÉRIO	CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
Atendimento às necessidades atuais e futuras	Permite projetar o espaço sob medida, com possibilidade de expansão futura.	Espaço físico limitado; mesmo com ampliação, pode não atender à demanda futura.
Acessibilidade e funcionalidade	Projeto pode seguir integralmente as normas de acessibilidade e conforto.	Necessita adequações que podem ser limitadas pela estrutura existente.
Localização	Depende da escolha e disponibilidade de terreno adequado.	Já está em local conhecido e acessível pela população.
Impacto Ambiental e Social	Pode ser neutro ou positivo, dependendo da área escolhida.	Ocupa espaço verde público no Parque do Lago, reduzindo área de lazer da comunidade.
Complexidade da obra	Alta, devido à necessidade de projeto completo e construção do zero.	Média a alta, devido à necessidade de movimentação de terra, aterro e reformulação total.
Tempo de execução	Mais longo, considerando todas as etapas (projeto, licitação, construção).	Em geral, mais rápido, mas pode se estender pela complexidade da intervenção.
Custo inicial	Alto investimento necessário.	Inicialmente mais baixo, mas sujeito a imprevistos e encarecimento.
Manutenção a longo prazo	Mais econômica nos primeiros anos, por ser estrutura nova.	Pode exigir manutenções frequentes devido à idade da estrutura original.



Viabilidade Técnica	Depende da disponibilidade de terreno público ou aquisição.	Requer movimentação de terra significativa e reestruturação do prédio atual.
Interferências nas atividades durante a obra	Não interfere, pois é feita em local separado.	Irá interromper o funcionamento do centro durante as obras.

A construção de uma nova edificação se apresenta como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, funcional e de longo prazo, pois possibilita a criação de um espaço projetado especificamente para as atividades da terceira idade, com acessibilidade plena, conforto, segurança e possibilidade de crescimento futuro. Apesar do maior custo inicial e do tempo de execução mais longo, trata-se de uma solução definitiva e sustentável.

Por outro lado, a reforma e ampliação da estrutura existente, embora inicialmente mais econômica e localizada em ponto central, enfrenta limitações físicas e ambientais significativas, como a necessidade de ocupação de área verde do Parque do Lago, intervenção estrutural complexa e possibilidade de não atender plenamente a demanda atual e futura. Além disso, há o risco de comprometer a funcionalidade do espaço durante o período da obra.

A decisão entre as alternativas deve considerar, portanto, não apenas os aspectos financeiros imediatos, mas principalmente os impactos sociais, ambientais e funcionais a médio e longo prazo, com foco na qualidade do atendimento prestado à população idosa do município.

Com base na análise comparativa entre as alternativas de construção de uma nova edificação e reforma e ampliação da estrutura existente, e considerando os critérios técnicos, funcionais, ambientais e sociais envolvidos, justifica-se a escolha pela construção de uma nova edificação destinada ao Centro de Convivência do Idoso.

Essa decisão se fortalece diante da disponibilidade de um terreno público de propriedade do município, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, em região central da cidade, com frente para a Rodovia BR-373. Trata-se de um local de fácil acesso, bem posicionado em termos de mobilidade urbana, com infraestrutura básica já existente (como rede de água, energia, esgoto e vias pavimentadas), o que reduz custos com preparação do terreno e amplia a viabilidade do empreendimento.

A escolha desse terreno permite o desenvolvimento de um projeto arquitetônico moderno, funcional e adaptado às normas de acessibilidade, com a possibilidade de implantação de ambientes planejados para as atividades físicas, culturais, recreativas e sociais que integram as políticas públicas voltadas à população idosa. Além disso, o espaço disponível permite prever futuras ampliações, o que garante flexibilidade para o crescimento da estrutura conforme a evolução da demanda.

Outro aspecto relevante é que a construção em terreno próprio elimina a necessidade de desapropriações, aquisições ou negociações fundiárias, otimizando o processo administrativo e jurídico. Isso proporciona maior agilidade na tramitação dos procedimentos legais e técnicos, facilitando a implementação do projeto.

Dessa forma, a construção de uma nova edificação no terreno localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, representa uma solução mais adequada, eficiente e sustentável para a implantação do Centro de Convivência do Idoso, garantindo à população da melhor idade um espaço digno, acessível e compatível com suas necessidades, e reafirmando o compromisso do município com a promoção do envelhecimento ativo, saudável e integrado à vida comunitária.

Quando analisadas as soluções propostas por outros órgãos e entidades para solucionar problemas correlatos aos encontrados no município, foram encontradas as contratações abaixo relacionadas.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

ENTE PÚBLICO	UF	TIPO DE PROCESSO
Prefeitura de Anajatuba	MA	Concorrência Eletrônica N.º 004/2025
Prefeitura de São Roque do Canaã	ES	Concorrência Eletrônica N.º 005/2025
Prefeitura de Guaratuba	PR	Concorrência Eletrônica N.º 001/2025
Prefeitura de Bituruna	PR	Concorrência Eletrônica N.º 008/2024

Considerando as contratações acima, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Após a pesquisa de mercado, pode-se afirmar que o objeto deste estudo, não pode ser gerenciado de maneira própria, em regime de autogestão, ou ainda, como uma execução direta e sim, como uma forma de execução indireta. Cada uma destas modalidades (as principais dentre as diversas existente) apresentam características de demandas e custos específicos, onde no regime de autogestão teríamos os requisitos como: Coordenação do serviço de produção e separação; Quadro de pessoal em quantidade suficiente e devidamente qualificada; Atenção ao cumprimento de obrigações legais; além de outras especificações próprias do serviço sob

responsabilidade exclusiva da contratante e no regime de execução indireta, ficarão a cargo da contratada.

Levando em consideração os aspectos legais, técnicos e econômicos, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente aponta o serviço pela EXECUÇÃO INDIRETA, como a recomendação para a execução do objeto estudado, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Candói não detém os meios necessários à concretização do objeto e que esta é economicamente viável tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase executória.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, após definição de execução indireta, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Entende-se que a melhor solução para esta contratação é através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PASTA TÉCNICA

À vista das opções apresentadas como soluções técnicas para os problemas apontados para o uso de uma edificação como Centro de Convivência do Idoso, deverá possuir uma pasta técnica contendo todos os projetos necessários (projetos básicos e complementares), bem como planilha orçamentária, cronograma de obra, memorial descritivo, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), entre outros conforme a Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Conforme o art. 46º no parágrafo 1º é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, a menos que comprovado e demonstrado a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É de extrema importância que estes sejam elaborados por profissionais habilitados na área, conforme as definições constantes no art. 6º, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, podendo

www.candoi.pr.gov.br

estes serem profissionais da própria administração municipal ou contratados através de licitação, desde que cumpridas as formalidades legais e providenciada a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) referente aos projetos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção de um novo Centro de Convivência do Idoso deverá atender às necessidades específicas do público alvo, indicando de forma clara as necessidades do projeto e dos objetivos da contratação. A seguir, detalham-se os requisitos essenciais para a contratação da obra, com base nas exigências do centro, que visa proporcionar um ambiente acessível, funcional e adequado à população idosa:

- **Palco e Salão Aberto para Danças, Apresentações e Atividades Físicas**

O palco e o salão aberto são fundamentais para as atividades culturais e recreativas dos idosos, incluindo danças, apresentações artísticas, eventos comunitários e atividades físicas. Estes espaços deverão ser amplos, de fácil acesso, com pisos adequados para evitar quedas, e com equipamentos de som e iluminação apropriados. A criação de um ambiente versátil permitirá não apenas a realização de eventos, mas também a inclusão de atividades como aulas de dança, ginástica para idosos, e outros tipos de programas voltados ao fortalecimento da interação social, bem-estar e saúde física e mental.

- **Cozinha Ampla para Cursos e Treinamentos**

A construção de uma cozinha ampla e funcional é essencial para a realização de cursos de culinária, treinamentos de gastronomia e outras atividades educativas, que além de promoverem a autonomia dos idosos, também favorecem o fortalecimento de vínculos sociais e a troca de experiências. A cozinha deverá ser equipada com utensílios adequados, de fácil manuseio e manutenção, seguindo as normas de segurança e higiene. A implantação desse espaço responde à necessidade de proporcionar aos idosos capacitação e ocupação produtiva, além de promover atividades que possam ser compartilhadas entre os próprios participantes, incentivando a convivência e o aprendizado conjunto.

- **Banheiros Acessíveis**

A acessibilidade é um ponto crítico em qualquer espaço destinado ao atendimento de pessoas idosas. A construção de banheiros adaptados e acessíveis é essencial para garantir a autonomia e dignidade dos usuários do Centro. Esses banheiros devem estar localizados de forma

estratégica, com instalações adequadas para idosos com mobilidade reduzida, incluindo barras de apoio, pisos antiderrapantes, portas largas e pias e sanitários adequados. Além disso, devem ser projetados para garantir a segurança, evitando acidentes como escorregões ou quedas. A adequação das instalações sanitárias contribuirá diretamente para a inclusão e o bem-estar dos idosos, atendendo às normas de acessibilidade exigidas por lei, como a NBR 9050.

▪ **Pista de Bolão**

A pista de bolão é um equipamento fundamental para a realização de atividades recreativas, de lazer e de socialização, muito apreciado pela população idosa, além de ser uma atividade de baixo impacto físico, ideal para essa faixa etária. A instalação de uma pista de bolão proporciona um espaço para que os idosos possam se envolver em competições amistosas, treinamentos e práticas sociais, incentivando a movimentação física e o senso de comunidade. A escolha de materiais apropriados para a construção da pista, como pisos antiderrapantes e estruturas estáveis, é essencial para garantir a segurança dos participantes.

▪ **Espaços de Convivência e Lazer**

Além das áreas citadas, o centro também deve possuir áreas externas e internas de lazer que possibilitem atividades ao ar livre e a socialização entre os idosos. Esses espaços deverão ser projetados de maneira a garantir a integração entre os usuários, com bancos, jardins e pistas de caminhada, tudo em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança.

A execução deverá seguir um cronograma físico-financeiro detalhado e ser acompanhada por profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Deverá ainda ser apresentado plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e observados os dispositivos legais relacionados à segurança no trabalho, impacto ambiental e preservação de áreas urbanas.

Por fim, a contratação deve incluir cláusulas de garantia contratual, matriz de riscos e critérios objetivos de medição e pagamento, além de mecanismos efetivos de controle e fiscalização, conforme o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução da infraestrutura urbana proposta.

Em relação à segurança e às condições de trabalho, a empresa contratada deverá garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando que todas as etapas da obra sigam os critérios estabelecidos para a proteção dos trabalhadores, com uso de Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), e a adoção de boas práticas na execução dos serviços.

O prazo para a execução da obra será de 12 meses, com cronograma geral físico-financeiro detalhado que será monitorado durante toda a obra. A empresa contratada deverá garantir que a obra seja entregue no prazo estipulado, sem comprometer a qualidade e a segurança, conforme os termos previstos na Lei N.º 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à fiscalização e ao cumprimento das condições contratuais. Durante o processo de construção, serão exigidos relatórios periódicos de progresso, com acompanhamento contínuo da administração pública para garantir a execução conforme os projetos e as especificações.

Por fim, de acordo com o Código Civil, Lei N.º 10.406/2002, a contratada deverá apresentar uma garantia mínima de 5 anos, cobrindo quaisquer defeitos de construção ou falhas de execução. O projeto deverá ainda ser aprovado por todos os órgãos competentes, com a obtenção das licenças necessárias, como o alvará de construção e as licenças ambientais, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

Poderão participar da licitação todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU.

O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente.

Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico e da empresa que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra necessária em compatibilidade com a natureza da obra.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda de convivência e bem-estar da população idosa do município de Candói consiste na construção de uma nova edificação, destinada exclusivamente ao Centro de Convivência do Idoso, a ser implantado em terreno de propriedade do município, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, em área central e de fácil acesso, de frente para a Rodovia BR-373.

O novo centro deverá ser projetado de maneira a atender de forma ampla e funcional todas as necessidades da população idosa, com uma infraestrutura moderna, segura e acessível. O projeto arquitetônico deverá pensar em salas de atividades multifuncionais, salão aberto com palco para danças e apresentações culturais, e pista de bolão, atendendo aos diferentes tipos de atividades recreativas e físicas necessárias para a socialização e o bem-estar dos idosos. O espaço deve contar com cozinha ampla, equipada para a realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação e autonomia dos idosos.

Em conformidade com as normas de acessibilidade, a edificação contará com banheiros adaptados, adequados às necessidades dos idosos com mobilidade reduzida, garantindo o conforto e a segurança de todos os usuários. A construção também incluirá áreas externas de lazer e convivência, com jardins e espaços de descanso, promovendo a integração social, o lazer ao ar livre e o fortalecimento de vínculos entre os idosos e a comunidade local.

O projeto deverá incluir soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como o uso racional de energia e recursos, respeitando a legislação ambiental vigente.

A construção em um terreno de propriedade pública do município viabiliza o uso de recursos municipais já disponíveis, eliminando a necessidade de desapropriações e aquisição de novos terrenos, o que reduz custos e facilita a execução do projeto. A localização do novo centro, no centro da cidade e próximo à rodovia BR-373, garante acessibilidade e facilidade de transporte para os idosos, além de ser um ponto de fácil identificação pela população.

A solução proposta, ao garantir a construção de um espaço adequado, acessível e funcional, visa a promoção do envelhecimento ativo, a integração social e a qualidade de vida da população idosa de Candói, atendendo plenamente às exigências de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidas pela legislação. Além disso, busca atender de forma eficaz à crescente demanda por serviços e espaços voltados ao público da terceira idade, fortalecendo o compromisso do município com a promoção de um envelhecimento saudável e com dignidade para todos os cidadãos.

A execução será baseada em projetos técnicos e memoriais descritivos previamente aprovados, com fiscalização por profissionais habilitados e emissão de ARTs correspondentes. A contratação observará todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à eficiência na aplicação dos recursos públicos, transparência nos processos administrativos e entrega de infraestrutura segura e funcional à comunidade.

Além do citado, para a devida prestação dos serviços, os quais são objeto deste estudo, é importante que para os procedimentos de execução sejam considerados os seguintes itens:

- O fornecimento de todo o material de construção, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências técnicas previstas em lei ficarão a encargo da contratada.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da fiscalização municipal.
- Em casos de autorização de subcontratação de serviços, os quais poderão ser apenas parciais em relação ao conjunto da obra, este não devendo exceder 30%.
- Os serviços deverão estar executados exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

7.1. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Segundo a atual Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, no Art. 6º, incisos XII e XXI, tem-se a definição de obra e serviço de engenharia com referência a dimensão da alteração que esta proporcionará, nos seguintes termos:

- **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, ou seja, há alteração do espaço físico, modifica-se o ambiente, cria-se um novo espaço.
- **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual (laudos, projetos, etc.) ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem.

Ainda conforme o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que *obra* é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. Já o *serviço de engenharia* é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente.

Desta forma, o objeto deste termo caracteriza-se como OBRA, visto que, será a construção de uma edificação onde o espaço físico será alterado, sendo de larga escala as intervenções que irão ocorrer.

7.2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

Uma vez que a atividade seja classificada como *obra ou serviço de engenharia*, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:

- **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Ou seja, as *Obras Comuns de Engenharia* são as obras corriqueiras; representam a maioria. Seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados naquela região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

Por sua vez, as *Obras Especiais de Engenharia* é aquela que cuja parcela de experiência exigida nos atestados de capacidade técnica refiram-se a obras, sistemas ou subsistemas construtivos heterogêneos, complexos, cujos métodos construtivos, equipamentos e/ou materiais tenham sido realizados com maior raridade e/ou que imponham desafios executivos incomuns para sua conclusão, suficientes a perfazer um menor número de empresas aptas a demonstrar experiência na sua feitura ou a demandar-lhes a medição específica de habilidade/intelectualidade para a seleção da futura contratada.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando as definições acima descritas, o referido objeto classifica-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, visto que os serviços necessários são realizáveis pela grande maioria das empresas prestadoras de serviços, não é algo raro de ser executado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solução proposta para atender à demanda da população idosa do município de Candói, por meio da construção de um novo Centro de Convivência do Idoso, contempla uma série de estimativas de quantidades que garantirão a funcionalidade e adequação do espaço. A edificação deverá ser projetada para oferecer condições adequadas de convivência, lazer e atividade física para mais de 600 pessoas.

A principal área do centro será o salão multifuncional, com capacidade para receber mais de 600 pessoas. Este espaço, com no mínimo 500 m², será utilizado para danças, apresentações culturais, atividades físicas e outros eventos de grande porte. Para garantir conforto e segurança, o piso será feito de material resistente, cobrindo a totalidade da área. Para o conforto dos usuários, o salão deverá permitir ser equipado com aproximadamente 600 cadeiras. A iluminação cênica e o sistema de sonorização serão compostos por lâmpadas LED e sistemas de som amplificados.

A cozinha deve ser ampla, possibilitando à realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação dos idosos e a comercialização de comidas e bebidas em dias de evento. A área da cozinha/copa deverá ter cerca de 50 m² e será equipada com fogão industrial, forno elétrico, refrigeradores, pias de inox com bancadas amplas. A instalação também contará com armários e prateleiras para o armazenamento de utensílios e alimentos, além de ventilação adequada.

Para garantir a acessibilidade e conforto dos idosos com mobilidade reduzida, o centro contará com banheiros adaptados separados por sexo (masculinos e femininos), além de um banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Cada banheiro terá uma área mínima de aproximadamente 12 m², com barras de apoio, piso antiderrapante e portas largas, conforme as normas de acessibilidade.

As áreas externas de convivência e lazer também serão uma parte importante do projeto, contendo espaços com bancos para descanso, jardins e área de convivência comum, aberta. O paisagismo incluirá árvores e plantas ornamentais, criando um ambiente agradável e de integração com a natureza.

O levantamento da quantidade de área a ser construída e coberta, bem como os demais serviços necessários a obra, serão realizados pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Setor de Projetos e Topografia (SP), da Prefeitura Municipal de Candói, atualmente localizada na Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo, N.º 198 no Bairro Votorões, tais serviços devem ser realizados através de um Levantamento Topográfico com GPS e Georreferenciamento Orth Mosaico.

Considerando que no Município de Candói, nos últimos anos, não houve demanda para a presente necessidade, as quantidades a serem levadas em consideração, serão uma estimativa

das quantidades de materiais e equipamentos deverão encontrar-se na Pasta Técnica com o Projeto Básico, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária e outros.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de uma obra de engenharia, será realizado o levantamento de mercado utilizando-se como referência para elaboração das planilhas orçamentárias os Catálogos da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou a Tabela do Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná (DER-PR), os quais suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal N.º 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas – TCU”.

Considerando que os projetos passarão pela análise e aprovação do PARANACIDADE, e serão realizados a partir do convenio com o Estado, baseando-se na Resolução SEMIPI N.º 25/2025, sendo que o valor custeado pelo Governo do Estado do Paraná é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Caso o valor da construção ultrapasse esse valor, o município deverá entrar com contrapartida financeira.

Estimando que será necessária uma construção com mais de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) de área construída para atender todos os requisitos e a demanda necessária, e que atualmente conforme determinação do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon), o Custo Unitário Básico (CUB) no Estado do Paraná, referente a agosto/2025 Projetos de Padrão Normal Comerciais, está R\$ 2.875,85/m² (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos por metro quadrado).

Desta forma, teremos um custo estimado mínimo de R\$ 2.875.850,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), o que irá variar conforme os itens da planilha orçamentária e a área da edificação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação para a construção do Centro de Convivência do Idoso não é viável devido à natureza da obra e às suas características específicas. A construção de um centro de convivência exige a execução de uma série de atividades interdependentes e sequenciais, como terraplanagem, fundação, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, além de outros serviços especializados. Essas etapas são essenciais e não podem ser desmembradas em parcelas distintas sem comprometer a qualidade e a coerência do projeto como um todo.

Primeiramente, a obra exige uma integração entre as diferentes fases de construção. O parcelamento poderia acarretar interrupções no cronograma e problemas na coordenação entre os diversos serviços e etapas, dificultando a execução contínua e eficiente da obra.

Além disso, o parcelamento da obra poderia gerar problemas financeiros e logísticos, uma vez que a contratação em partes pode resultar em dificuldades no controle orçamentário, na entrega de materiais e na coordenação das equipes envolvidas, o que pode aumentar os custos e o tempo de execução do projeto. Em se tratando de uma obra de grande porte e de alta complexidade técnica, o parcelamento poderia ainda levar a descontinuidade no fornecimento de materiais e serviços, dificultando a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

Outro fator importante é que, ao não parcelar a obra, a contratação única permite a escolha de uma empresa especializada e com capacidade técnica comprovada para realizar todos os serviços de forma integrada, o que contribui para maior eficiência na execução e controle de qualidade. O parcelamento, por sua vez, exigiria a contratação de várias empresas para diferentes fases da obra, o que aumentaria a complexidade da fiscalização e do acompanhamento técnico, além de resultar em dificuldades para garantir que as diversas partes da obra atendam aos requisitos de segurança, acessibilidade e qualidade.

Portanto, tendo em vista a complexidade do projeto, a necessidade de coordenação entre diversas etapas e serviços e a importância de garantir a qualidade e segurança da edificação, não é viável o parcelamento da contratação. A execução da obra como um único contrato permitirá o cumprimento de todos os requisitos técnicos e legais, além de assegurar que o Centro de Convivência do Idoso seja construído de maneira eficiente, segura e dentro do prazo estabelecido.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento integrado e à racionalização dos recursos públicos, verifica-se que a presente contratação, pode apresentar correlação ou interdependência com outras contratações e ações da Administração Pública Municipal.

Além dos itens diretamente relacionados à construção propriamente dita, é imprescindível a contratação de mobiliário adequado, bem como sistemas de som e climatização, para garantir que o Centro de Convivência do Idoso atenda plenamente às necessidades dos usuários e proporcione um ambiente confortável, funcional e seguro.

A contratação de mobiliário adequado incluirá a aquisição de cadeiras, mesas, bancos, armários, prateleiras, e utensílios específicos para a cozinha, que devem ser adequados às atividades que serão realizadas no centro, como eventos, cursos, oficinas e convivência diária.

Esse mobiliário deve ser projetado considerando a acessibilidade, o conforto e a durabilidade, atendendo às necessidades dos idosos e criando um ambiente de fácil circulação e utilização.

Além disso, será necessário a instalação de um sistema de som de alta qualidade, para possibilitar a realização de apresentações, palestras, eventos culturais e atividades que exijam áudio amplificado. O sistema de som deve ser adequado ao espaço, garantindo uma boa distribuição sonora para todo o salão, permitindo que os idosos possam participar das atividades de forma plena, independentemente de sua posição dentro do ambiente.

Para assegurar o conforto térmico adequado, será indispensável a instalação de sistemas de climatização, como ar-condicionado ou sistemas de ventilação apropriados, para garantir que o centro esteja em condições ideais de temperatura, tanto nos dias mais quentes quanto nas épocas mais frias. A climatização deve ser distribuída estrategicamente por todo o ambiente, especialmente no salão multifuncional e nas áreas de convivência, para proporcionar um ambiente agradável e saudável, considerando a sensibilidade térmica da população idosa.

Esses itens complementares são essenciais para que o Centro de Convivência do Idoso não apenas seja funcional, mas também proporcione um espaço que incentive a participação ativa dos idosos nas atividades oferecidas, promovendo bem-estar e qualidade de vida. A contratação desses serviços será realizada de forma interdependente com a obra de construção, garantindo que todos os sistemas e elementos do centro sejam integrados e operacionais desde a inauguração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a realização de uma contratação pública eficiente, a administração municipal deverá adotar uma série de providências antecipatórias à celebração do contrato. Essas providências são essenciais para assegurar a regularidade, a viabilidade técnica e a adequação do processo, bem como a correta execução do objeto contratado. Uma das primeiras ações será a capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual. A equipe precisa ter pleno conhecimento das normas legais, procedimentos técnicos e de gestão contratual necessários para o acompanhamento adequado da obra. Para isso, será necessário identificar os profissionais qualificados para essa função e promover treinamentos específicos sobre o acompanhamento de obras públicas, gestão de contratos administrativos, controle de qualidade, monitoramento de cronogramas e orçamentos.

Inicialmente, será necessário concluir e validar os projetos técnicos executivos, garantindo que estejam compatibilizados com as condições do local e elaborados conforme os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis. Tais projetos deverão estar embasados em

www.candoi.pr.gov.br

levantamentos topográficos atualizados e conter todos os elementos técnicos necessários para orientar a execução da obra.

Também será fundamental consolidar o orçamento estimativo da contratação, assegurando que todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto estejam contemplados, como terraplenagem, base e sub-base, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização, calçadas com acessibilidade, entre outros. Esses elementos deverão constar no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da licitação, de forma clara e detalhada.

A Administração deverá, ainda, elaborar a matriz de riscos do contrato, promovendo a adequada alocação de responsabilidades entre o ente público e a futura contratada, conforme previsto na legislação, de modo a mitigar incertezas e prevenir desequilíbrios contratuais. Além disso, é necessário verificar e, quando aplicável, providenciar previamente as licenças e autorizações exigidas por órgãos competentes, especialmente as de natureza ambiental ou aquelas relacionadas a interferências em redes públicas de infraestrutura.

Outra providência importante diz respeito à definição dos critérios de julgamento da licitação e do modelo de contratação mais adequado ao objeto, como a adoção da modalidade concorrência com julgamento por menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global, conforme o caso. Deverá ser planejada também a estrutura de fiscalização da obra, designando-se equipe técnica interna qualificada ou, se necessário, prevendo-se a contratação específica para essa finalidade, uma vez que tal atividade não estará incluída no escopo da obra principal.

Por fim, deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar os custos do empreendimento, bem como a devida previsão no plano plurianual e na lei orçamentária anual, em conformidade com as regras de planejamento fiscal e financeiro do município.

A adoção dessas providências contribuirá para garantir a legalidade, a eficiência e a efetividade da contratação, promovendo o adequado atendimento ao interesse público e à melhoria da infraestrutura urbana da sede do município de Candói.

Outro ponto fundamental será a obtenção das licenças e autorizações necessárias para a execução da obra. Isso inclui a obtenção de uma licença ambiental, caso a obra tenha impactos ambientais.

14. REFERENCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A solicitação apresentada não está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas (PAC), conforme disposto no Decreto nº 312/2023, de 22 de maio de 2023. No entanto, o Art. 3º

www.candoi.pr.gov.br

do referido decreto permite a revisão do plano mediante justificativa aprovada pela autoridade competente. Assim, o estudo será encaminhado para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de contratação da obra para a construção de um novo Centro de Convivência do Idoso é justificada por diversas razões. O município tem observado um aumento significativo na população idosa, o que tem gerado uma demanda crescente por espaços adequados que ofereçam convívio social, atividade física e acesso à cultura e lazer. O Centro de Convivência surge como uma resposta essencial a essa necessidade, promovendo a qualidade de vida e o envelhecimento ativo, proporcionando um local seguro e adequado para o desenvolvimento dessas atividades.

A estrutura atualmente utilizada não é suficiente para comportar a demanda crescente, especialmente em dias de grandes eventos, o que torna ainda mais evidente a necessidade de um novo espaço que atenda a essas exigências. A construção de uma edificação nova, com instalações adequadas e específicas para as necessidades dos idosos, permitirá a criação de ambientes funcionais para a realização de atividades culturais, físicas e recreativas de forma segura e confortável.

Além disso, a construção do novo centro visa promover a inclusão social e a saúde física e mental dos idosos, oferecendo-lhes não apenas um local de lazer, mas também um espaço para educação, socialização e exercício, fatores fundamentais para o envelhecimento saudável. A obra se torna uma prioridade para garantir que todos os idosos do município, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso a um ambiente adequado e acessível, conforme as normas de acessibilidade vigentes. Assim, a contratação para a construção do novo Centro de Convivência do Idoso é essencial para proporcionar à população idosa um local que atenda com qualidade suas necessidades de convivência, lazer e bem-estar.

Em relação à economicidade, espera-se que a execução do contrato seja realizada de maneira eficiente, com custos ajustados à realidade do mercado, resultando em redução de desperdícios e na obtenção de melhores condições comerciais, como prazos e condições de pagamento vantajosos. Dessa forma, o valor investido será minimizado sem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos, garantindo o melhor custo-benefício possível para a administração pública.

No tocante aos recursos humanos, a contratação permitirá uma distribuição mais eficiente da mão de obra, alinhando as atividades à necessidade real do serviço, o que evitará tanto a sobrecarga de pessoal quanto as lacunas em áreas essenciais. A capacitação e

qualificação da equipe envolvida também contribuirão para a melhoria da produtividade e a redução de custos com treinamento ou turnover, resultando em maior eficiência no uso do capital humano disponível. Em termos de recursos materiais, a execução do contrato será planejada para garantir o uso racional e sustentável dos materiais, priorizando aqueles de maior durabilidade e menor necessidade de reposição, evitando desperdícios e custos adicionais com manutenção. A contratação também buscará a redução do consumo excessivo de recursos, adotando tecnologias mais eficientes que minimizem perdas no processo.

Além disso, a contratação permitirá uma gestão financeira mais eficiente, com controle rigoroso dos gastos e evitação de custos imprevistos, por meio de um planejamento orçamentário detalhado e da negociação de condições de pagamento vantajosas e descontos progressivos conforme o volume de serviços contratados. Esse controle ajudará a reduzir custos fixos e variáveis, contribuindo para o equilíbrio fiscal da entidade pública e assegurando a melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis.

Em suma, os resultados esperados com a contratação incluem uma redução de custos, uma maior eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de uma melhora na qualidade dos serviços prestados. A contratação, portanto, visa gerar benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade, com a otimização de processos, redução de desperdícios e maior eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a construção do Centro de Convivência do Idoso visa atender a uma série de objetivos estratégicos que abrangem a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e convívio social dos idosos, justificando a solicitação das Secretarias de Assistência Social e de Urbanismo e Meio Ambiente para contratação da proposta mais vantajosa para a Execução da Obra de Engenharia destinada a Construção de Edificação para o Centro de Convivência do Idoso, na Avenida XV de Novembro, N.º 2413, Bairro Santa Clara, perímetro urbano do município de Candói - Paraná.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação proposta poderá gerar alguns impactos ambientais, como o consumo excessivo de recursos naturais, a geração de resíduos, emissões de gases poluentes durante a fase de obra e o uso de materiais não sustentáveis. Para mitigar esses impactos, diversas medidas poderão ser adotadas.

Em relação ao consumo de recursos, será priorizada a eficiência energética, com o uso de tecnologias de baixo consumo e fontes renováveis, além da gestão racional da água, incluindo o aproveitamento de águas pluviais e residuais. Para a gestão de resíduos, serão implementadas

www.candoi.pr.gov.br

práticas de segregação, reciclagem e reutilização de materiais, bem como sistemas de logística reversa para garantir a destinação adequada de embalagens e produtos usados. A escolha de materiais sustentáveis, com preferência por aqueles recicláveis e de baixo impacto ambiental, também será uma prioridade.

O projeto não implicará em desmatamento, já que o terreno escolhido para a construção é urbano, sem áreas de vegetação nativa ou ecossistemas sensíveis a serem afetados.

Durante a execução e operação da obra, será feito um monitoramento contínuo dos impactos ambientais, garantindo que as medidas mitigadoras sejam eficazes e que qualquer desvio seja corrigido rapidamente.

Ainda com foco na sustentabilidade e no compromisso com a Política Socioambiental, este projeto contempla a possibilidade de plantio e reposição de espécies arbóreas com raízes do tipo pivotante. Essas espécies são escolhidas por sua capacidade de crescer sem causar danos às edificações e calçadas, ao mesmo tempo em que oferecem benefícios como sombreamento natural, redução da temperatura ambiente e embelezamento da cidade. Além disso, a presença de árvores adequadas ao contexto urbano contribui para o equilíbrio ecológico, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a população.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do pedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 17 de setembro de 2025.